



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Gabinete do Ministro
Assessoria de Assuntos Administrativos

PORTARIA MEMP Nº 81, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comissão responsável pela seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 2/2026.

O MINISTRO DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 7º, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 27, § 1º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 13, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 7º, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 27, § 1º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 13, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 2/2026, com o objetivo de analisar, avaliar e selecionar as propostas recebidas, conforme os critérios estabelecidos no referido edital.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - membros titulares:

- a) Anieth Patricio Matos, matrícula SIAPE nº 1699818;
- b) Gabriel Pontes Bueno Guerra, matrícula SIAPE nº 3505270; e
- c) Fernanda Rosas Pires de Saboia, matrícula SIAPE nº 1324988;

II - membros suplentes:

- a) Telma Cristina Meireles Moreira, matrícula SIAPE nº 1702078;
- b) Rafael Saches Pimentel, matrícula SIAPE nº 3390657; e
- c) Luciana Soares Barbosa Neto, matrícula SIAPE nº 1287370.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I - exercer a coordenação-geral técnica do processo seletivo;

II - dirimir as dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas entidades participantes no processo seletivo;

III - emitir pareceres administrativos sobre propostas habilitadas ou não habilitadas e o cumprimento de outras normas aplicáveis ao processo seletivo; e

IV - efetuar a resolução de casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
Ministro de Estado,



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tadeu Barbosa de Alencar**, **Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 19/02/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58021634** e o código CRC **DFC520B5**.

Referência: Processo nº 16100.000394/2026-55.

SEI nº 58021634